MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.153/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à ANTONIO LIMA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 15, quadra 04, lote nº 06, à ANTONIO LIMA PEREIRA. Com limites e características seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 59, pelo lado esquerdo com o lote nº 61, fazendo frente para V- 154 e fundos com quem de direito, medindo 9m20 de frente, 41m80 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 11m40 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal